

**LEI COMPLEMENTAR Nº 209 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**“ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2021 QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO PREDIAL URBANA – REPURB. NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 14 da lei complementar nº 206/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14 - As multas de que trata o artigo anterior, serão anualmente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, podendo ser parceladas em até 12 (doze) vezes nos termos do artigo 347 do Código Tributário (Lei Complementar nº 040/2006), redação dada pela Lei Complementar nº 147/2017.*

*§1º Excepcionalmente será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento à vista das multas incidentes sobre imóveis comerciais; e 25% (vinte e cinco por cento) no pagamento à vista das multas incidentes sobre imóveis residenciais até a data de 31 de março de 2022.*

*§2º Após 31 de março de 2022 será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista das multas previstas no artigo 13 da presente lei, independentemente do tipo de imóvel a ser regularizado.*

*§3º O alvará de "habite-se" será emitido somente após a quitação total da multa em caso de parcelamento.”*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de janeiro de 2022.

**Deiró Moreira Marra**

**Prefeito Municipal**

Autor: Prefeito Municipal